

**PORTARIA SEME Nº 20/2012  
DE 17/05/2012**

**Estabelece critérios para seleção e admissão de professores em regime de designação temporária, para o exercício da função de regência de classe no ensino fundamental, anos finais, Projeto Cuidando de Você em Dois Tempos e Programa Universidade para Todos (PUPT) para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2012.**

A Secretária Municipal de Educação de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 05/2009, de 02/01/2009,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Abrir o processo de seleção de candidatos para admissão de professores em regime de designação temporária, para o exercício da função de regência de classe no ensino fundamental, anos finais, em escolas da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2012. O referido processo será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação.

I - O piso salarial para os profissionais em regime de designação temporária, com a carga horária semanal de 25 horas será de R\$ 1.153,29 (hum mil, cento e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos) no cargo de MaE2.

Art. 2º - O local de validação da inscrição e seleção será na Secretaria Municipal de Educação e a chamada ocorrerá no surgimento da vaga.

**Das Inscrições**

Art. 3º - A inscrição do candidato em regime de designação temporária será feita exclusivamente por meio eletrônico, no site da Prefeitura Municipal de Linhares ([www.linhares.es.gov.br](http://www.linhares.es.gov.br)), no período de 21 a 22/05/2012;

I - O candidato em regime de designação temporária preencherá o formulário de inscrição incluindo dados pessoais, número de títulos e meses trabalhados conforme **regulamentação desta portaria**;

**II – As informações inseridas na ficha de inscrição e comprovação através de documentos são de inteira responsabilidade do candidato;**

III - Para validar a inscrição, o candidato deverá dirigir-se a Secretaria Municipal de Educação, no período de 22 a 23/05/2012, no horário de 16 às 19 horas, apresentando documentação dos dados que foram inseridos na ficha de inscrição, a saber:

- a) Comprovante da inscrição efetuada no site;
- b) Cópia da carteira de identidade;
- c) Cópia do diploma/histórico escolar do ensino superior na área de educação;
- d) Declaração de aprovado, com histórico, da data de colação de grau para os que forem concluir o Ensino Superior na área da educação até final do primeiro semestre;

e) Declaração atualizada dos que estiverem cursando o Ensino Superior a partir do 5º período;

f) Comprovante original de atuação em regência de classe, na condição de **Designado Temporário**, na Rede Municipal de Ensino, nos anos de 2011 a 2012, assinado pelo diretor da escola, em formulário gerado pelo site;

g) Cópias de certificados/diplomas de cursos na área educacional, concluídos nos anos de 2010 a 2012.

**Parágrafo Único:** Todos os documentos apresentados na validação da inscrição deverão estar em conformidade com o disposto nesta portaria, caso contrario o candidato poderá ter sua inscrição indeferida ou reclassificada.

Art. 4º - No ato da inscrição o candidato deverá optar pelo campo de atuação;

Art. 5º - O professor que se inscrever para o Ensino Fundamental - séries finais (6º ao 9º anos) deverá ter habilitação na área para a qual se inscreveu ou cursando a partir do 5º período, neste semestre.

**Parágrafo Único** - Para os candidatos que não possuem habilitação na área da educação deverão apresentar diploma /histórico da habilitação que (curso superior) e declaração de regência de classe na área pretendida, assinada pelo Diretor da Escola.

Art. 7º - **No ato da validação da inscrição, o candidato deverá apresentar a relação de todos os documentos, os seus originais e as cópias legíveis, sem rasuras, que deverão ser conferidas e assinadas, pelo responsável pela inscrição.**

Art. 8º - Não será computado para fins de contagem de pontos **o tempo de serviço como efetivo;**

Art. 9º - O candidato poderá se inscrever **em uma disciplina:** Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Artes, Inglês, Educação Física, Projeto Cuidando de Você em Dois Tempos (área de Educação Física e Música) ou PUPT.

### **Das Classificações**

Art. 10 - A análise do processo de seleção, previsto nesta portaria, será realizada por uma comissão constituída da seguinte forma:

I - 05 (cinco) representantes da SEME;

II - 02 (dois) representantes do Magistério, indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 11 - São atribuições da Secretaria Municipal de Educação: Coordenar todo o processo de inscrição, seleção e admissão de professores;

Art. 12 - A Comissão prevista no Art. 10 coordenará o processo de classificação, de acordo com os critérios estabelecidos nesta portaria.

Art. 13 - O processo de classificação dos candidatos inscritos para a função regente de classe abrangerá os seguintes itens:

I - Graduação;

II - Capacitação na área educacional concluída nos anos de 2010 a 2012;

III - Tempo de atuação na função de regente de classe, no período de 01/02/2011 a 30/04/2012, em formulário fornecido no site;

Art. 14 - A pontuação referente ao tempo de atuação será concernente à declaração mencionada no Art. 3º, inciso III, alínea f desta portaria, conforme discriminação a seguir:

I - Será atribuído 01 (um) ponto por mês trabalhado na zona urbana e 2 (dois) pontos por mês trabalhado na zona rural da rede pública municipal, no período de 01/02/2011 a 30/04/2012.

Art. 15 - A atribuição de pontos referentes à formação acadêmica e cursos, obedecerá aos critérios definidos nesta portaria, assim discriminados:

I - Um diploma de licenciatura plena na área da educação não específica para a vaga pretendida - 10 (dez) pontos;

II- Pós-graduação na área de educação com duração mínima de 360 horas - 10 (dez) pontos, no máximo dois documentos;

III) - Minистраção de oficinas na área da educação - 02 pontos, no máximo dois documentos;

IV) - Publicações na área da educação - 02 pontos, no máximo dois documentos;

V) - Prêmios na área da educação - 02 pontos, no máximo dois documentos, no máximo dois documentos;

VI) - Cursos de qualificação na área de educação concluídos nos anos de 2010 a 2012, com a seguinte pontuação:

a) Até 20 horas de duração - 1 (um) ponto;

b) de 21 a 40 horas de duração - 2 (dois) pontos;

c) de 41 a 60 horas de duração - 3 (três) pontos;

d) de 61 a 100 horas de duração - 4 (quatro) pontos;

e) de 101 a 140 horas de duração - 5 (cinco) pontos;

f) acima de 141 horas de duração - 6 (seis) pontos;

**§ 1º - Serão considerados apenas um certificado de cada item descrito acima.**

§ 2º - Serão considerados os diplomas ou certificados de cursos na área educacional, participação em prêmios, ministração de oficinas e publicações em eventos ou periódicos na área especializada, expedidos por Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo MEC, Conselho Estadual de Educação ou em parceria com esta Secretaria, concluídos nos anos de 2010 a 2012;

### **Dos Desempates**

Art. 16 - Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

I - Maior tempo de atuação na área pleiteada;

II - Maior idade.

Art. 17 - A lista de classificação dos candidatos em regime de designação temporária será divulgada pela Secretaria Municipal de Educação, até 31 de maio de 2012.

### **Dos Recursos**

Art. 18 - O recurso para revisão de pontos na classificação será requerido pelo candidato, por escrito, à Comissão do Concurso, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação da classificação.

Parágrafo Único - Esgotado o prazo previsto no caput deste artigo não caberá recurso para revisão de pontos.

### **Das Vagas**

Art. 19 - As vagas destinadas a este processo seletivo serão divulgadas pela Secretaria Municipal de Educação.

### **Das Chamadas**

Art. 20 - A chamada dos classificados será efetuada dia 04/06/2012 de acordo com as vagas publicas, as 8 horas, nesta secretaria;

Art. 21 - As chamadas sequenciais serão realizadas por telefone ou e-mail fornecidos pelo candidato no ato de inscrição de acordo com a necessidade da rede municipal de ensino.

Art. 22 - Após primeiro contato por telefone ou após 24 horas de comunicação via e-mail, o candidato que não se manifestar será reclassificado automaticamente, devendo o candidato ser reposicionado no final da listagem.

Art. 23 - A desistência do candidato pela vaga ofertada no ato da chamada implicará na sua reclassificação automática, devendo o candidato ser reposicionado no final da listagem.

### **Das Cessações da Designação Temporária**

Art. 24 - A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar a suspensão do contrato de designação temporária nas seguintes situações: assunção do funcionário efetivo, por redução de turmas ou não estar desempenhando satisfatoriamente sua função.

Art. 25 - Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com a comissão responsável pelo processo.

Secretaria Municipal de Educação de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos 17 dias do mês de maio do ano de dois mil e doze.

**ANA MARIA PARAISO DALVI**  
Secretária Municipal de Educação